PROJETO DE LEI N.º 030/2025
=De 06 de junho de 2025=

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024",
**:::::::

OFÍCIO Nº. 205-2025
PROJETO Nº. 030-2025
MENSAGEM Nº. 031-2025

Jardinópolis, 06 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº. 5090, de 05 de novembro de 2024",

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa de Leis, Nobres Edis, tem como objetivo abrir crédito adicional na importância de R$ 7.018.000,00 (sete milhões e dezoito mil reais) em atendimento à solicitação de alteração do planejamento da Secretaria Municipal da Educação. A referida abertura de crédito, tem como intuito, suplementar dotações para equilibrar o fluxo de caixa do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Informamos que os repasses atuais estão inferiores aos que foram previstos no orçamento inicial, portanto, afim de evitar possível insuficiência financeira para pagamento de Despesas com Pessoal do referido fundo, no presente exercício, faz-se necessário o pretendido crédito adicional.

Informamos que a previsão inicial do FUNDEB era de R$ 51.028.000,00, porém a expectativa atual é de R$ 46 a R$ 47 milhões, ou seja, menor do que foi arrecadado no exercício anterior (2024), razão pela qual, após reajuste para pagamento do Piso Nacional do Magistério, faz-se necessário aporte financeiro de recursos próprios afim de equilibrar o fluxo de caixa.

Estamos enviando em anexo a previsão do Governo Federal Portaria Interministerial nº 14, onde consta a provável arrecadação do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 46.984.415,92.

A razão pela qual a previsão do Município esta abaixo do programado, tem por base, o baixo crescimento do ICMS do Município no presente exercício. O referido Imposto de Transferência é o principal formador do FUNDEB, sendo responsável por cerca de 70 a 74% dos recursos que formam o fundo.

Informamos ainda que, a despesa com a folha do Magistério, base abril/2025 é de aproximadamente R$ 4.653.000,00. Se tomarmos o valor "alhures" como média e aplicarmos nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, mais 13º (décimo terceiro) e projeção de férias temos uma previsão de despesa para o exercício, já considerando os meses executados, na ordem de R$ 58.761.000,00. Já, em relação a receita temos por previsão receber aproximadamente R$ 25.079.840,86, valor esse que somado ao já arrecadado de R$ 21.335.159,14, perfaz o montante aproximado de R$ 46.415.000,00. Outrossim, tirando a despesa estimada da receita prevista termos um déficit financeiro de R$ 12.346.000,00.

Cabe esclarecer que o seguimento de Pré-Escolar não esta sendo pago com os recursos do FUNDEB, sendo estes custeados integralmente com recursos próprios, portanto, o valor destes colaboradores já não constam dos valores demonstrados em epígrafe.

Salientamos que, consta na peça orçamentária valores de recursos próprios para cobrir parte do déficit apontado, no valor 5.328.000,00, que se subtraído da previsão de déficit, temos a importância do valor solicitado no projeto em pauta (R$ 7.018.000,00).

Os valores da diferença apresentada têm fulcro no aumento de professores no presente exercício, para cumprimento do atendimento aos alunos laudados que precisam de profissionais de apoio. A contratação de professores para ocuparem neste momento a função de profissionais de apoio, conforme resolução municipal RESOLUÇÃO SEMED Nº 003, DE 05-12-2022, que por sua vez está amparada em legislação estadual e federal conforme segue: Constituição Federal de 1988, mais especificamente os incisos I e VII do artigo 208, que determina a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade; a DECLARAÇÃO DE SALAMANCA-ESPANHA, elaborada na Conferência Mundial sobre Educação Especial em 1994, sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, que consolidou a educação inclusiva; os Artigos 4º e 59º da Lei Federal nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), de 20 de dezembro de 1996, que assegura direitos equitativos e de inclusão aos estudantes com deficiência; o Artigo 7 da Convenção da ONU, de 13 de dezembro de 2006, ainda sobre os direitos das pessoas com deficiência que estabeleceu o compromisso com a adoção de medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidade com as demais; a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho nacional de educação (CNE), que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho nacional de educação (CNE), que adotou os pressupostos da educação inclusiva na educação infantil; a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. E, ainda, B.Os (aulas eventuais) para cobrir faltas justificadas ou não de Profissionais do Magistério.

Os valores das receitas e despesas apresentados mudam mês a mês, podendo ser menores ou maiores, portanto, será necessário acompanhar até o fechamento do presente exercício para termos os números reais do presente Fundo.

Destacamos que o crédito pretendido será utilizado na folha de pagamento dos meses subsequentes conforme a necessidade, portanto, se faz necessária a compreensão dos nobres vereadores, a Urgência requerida no presente Projeto.

DOS RECURSOS

A referida abertura de crédito adicional especial de **R$ 7.018.000,00 (sete milhões e dezoito mil reais)**, será coberta por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 45.122.010,90**, do qual em projetos anteriores **(012-2025, 015-2025 e 016-2025, 017-2025, 26-2025, 027-2025, 028-2025 e 029-2025)** - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 4.526.485,28,** restando um saldo remanescente de **R$ 40.595.525,62**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.06.09 17:08:19 -03'00'

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI Nº. 030-2025
DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024":::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 030-2025 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor de **R$ 7.018.000,00 (sete milhões e dezoito mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.91.0220 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----------	R$ 6.500.000,00
12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches	
3.1.90.11.00.91.0212 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----------	R$ 518.000,00
TOTAL ------	**R$ 7.018.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 06 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.06.09 17:07:20 -03'00'

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: RecuperaEduca
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal da Educação / FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº02.05 e 02.06

OBJETIVO:

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecinento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formarmação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, tânsito, entre outras. Manter parerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

METAS			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Implantar e manter diretriz de avaliação na **Pré Escola**, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente **em leitura** (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente **em escrita** (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente **em matemática** (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100
Implantar diretriz de avaliação na **Educação de Jovens e Adultos**, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	percentual	0	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100
Capacitar os profissionais da educação na indentificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0	100
Manter prédios e inatalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80

Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)		unidade	1	14,00
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)		ações/ano	0	8
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	100	100	100	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	10,07	7,57	5,07	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	20,58	18,08	15,58	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	32,41	27,41	22,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	5,60	5,75	5,90	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	4,50	4,65	4,80	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	95,20	95,50	95,80	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	100	100	100	100

TERRA DA MANGA

Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	100	100	100	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	100	100	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação na indentificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	50	70	85	100
Manter prédios e inatalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	60	70	90	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	100	100	100	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	50	100	100	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	39,80	39,80	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	2	4	4	4
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	8,00	8,00	8,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			**408.396.026,31**	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.05**
FUNÇÃO	**EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**361**
PROGRAMA	**RECUPERAEDUCA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0011**

AÇÕES

ATIVIDADE	**OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.023**
Produto: Alunos atendidos			

META FISICA	
QUANTIDADE TOTAL	**UNIDADE DE MEDIDA**
19.832	unidade

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
4.816	4.909	5.005	5.102	19.832

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 90.135.272,46**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
15.632.278,78	29.056.770,00	17.777.823,68	27.668.400,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.05**
FUNÇÃO	**EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO	**EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**365**
PROGRAMA	**RECUPERAEDUCA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0011**

AÇÕES

ATIVIDADE	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRECHES**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.027**
Produto: Alunos atendidos			

META FISICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4.167	unidade

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
1012	1032	1052	1072	4.167

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$ 16.021.338,89

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
3.404.842,87	4.674.250,00	3.668.946,02	4.273.300,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X
JARDINÓPOLIS
EXERCÍCIO: 2025
PROGRAMA: RecuperaEduca
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº02.05

OBJETIVO:

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecinento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formarmação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, tânsito, entre outras. Manter parerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0,00	100,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiencia insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100,00	100,00
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portifólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	percentual	0,00	100,00
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100,00	100,00
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100,00	100,00
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100,00
Capacitar os profissionais da educação na indentificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0,00	100,00
Manter prédios e inatalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50,00	100,00
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90,00	100,00
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0,00	100,00
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1,00	4,00

Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0,00	8,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$			**109.810.849,69**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

TERRA DA MANGA
TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932
www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2025**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.05**
FUNÇÃO	**EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**361**
PROGRAMA	**RECUPERAEDUCA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0011**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	**OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.023**

Produtos: Alunos atendidos

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
5.102	**unidade**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R$ 27.668.400,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2025**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.05**
FUNÇÃO	**EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO	**EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**365**
PROGRAMA	**RECUPERAEDUCA**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0011**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRECHES**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.027**

Produto: Alunos atendidos

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1072	**unidade**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 4.273.300,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 030-2025

Receita total prevista do Fundeb 2025 - Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024

SP	3522406	ITAPEVA	111.897.101,60					111.897.101,60
SP	3522505	ITAPEVI	207.980.415,54					207.980.415,54
SP	3522604	ITAPIRA	42.869.785,61					42.869.785,61
SP	3522653	ITAPIRAPUA PAULISTA	3.784.799,80			332.634,12	332.634,12	4.117.433,92
SP	3522703	ITAPOLIS	25.041.224,74					25.041.224,74
SP	3522802	ITAPORANGA	10.864.922,81					10.864.922,81
SP	3522901	ITAPUI	15.707.567,70		1.276.322,11		1.276.322,11	16.983.889,81
SP	3523008	ITAPURA	3.213.672,26			283.156,46	283.156,46	3.496.828,72
SP	3523107	ITAQUAQUECETUBA	314.029.556,81		26.770.691,43	27.270.932,96	54.041.624,39	368.071.181,20
SP	3523206	ITARARE	38.253.084,51					38.253.084,51
SP	3523305	ITARIRI	11.076.547,62					11.076.547,62
SP	3523404	ITATIBA	116.502.474,84					116.502.474,84
SP	3523503	ITATINGA	18.782.864,80			1.426.817,25	1.426.817,25	20.209.682,05
SP	3523602	ITIRAPINA	15.783.010,54					15.783.010,54
SP	3523701	ITIRAPUA	5.046.216,92					5.046.216,92
SP	3523800	ITOBI	2.895.541,78					2.895.541,78
SP	3523909	ITU	131.141.515,80			10.451.042,74	10.451.042,74	141.592.558,54
SP	3524006	ITUPEVA	52.589.033,41					52.589.033,41
SP	3524105	ITUVERAVA	34.051.518,09			1.279.217,69	1.279.217,69	35.330.735,78
SP	3524204	JABORANDI	9.602.104,45			615.788,55	615.788,55	10.217.893,00
SP	3524303	JABOTICABAL	47.459.166,10					47.459.166,10
SP	3524402	JACAREI	159.254.776,08					159.254.776,08
SP	3524501	JACI	7.256.879,20		636.823,59	285.929,88	922.753,47	8.179.632,67
SP	3524600	JACUPIRANGA	12.957.125,29					12.957.125,29
SP	3524709	JAGUARIUNA	66.095.834,02					66.095.834,02
SP	3524808	JALES	29.474.985,60					29.474.985,60
SP	3524907	JAMBEIRO	8.049.398,22					8.049.398,22
SP	3525003	JANDIRA	80.590.550,96					80.590.550,96
SP	3525102	JARDINOPOLIS	46.984.415,92					46.984.415,92
SP	3525201	JARINU	36.127.483,96					36.127.483,96
SP	3525300	JAU	79.126.013,85					79.126.013,85
SP	3525409	JERIQUARA	5.339.187,48			231.167,67	231.167,67	5.570.355,15
SP	3525508	JOANOPOLIS	14.034.493,08					14.034.493,08
SP	3525607	JOAO RAMALHO	3.914.072,42					3.914.072,42
SP	3525706	JOSE BONIFACIO	24.576.966,81					24.576.966,81
SP	3525805	JULIO MESQUITA	3.937.302,17					3.937.302,17
SP	3525854	JUMIRIM	4.788.079,30					4.788.079,30
SP	3525904	JUNDIAI	246.779.241,70					246.779.241,70
SP	3526001	JUNQUEIROPOLIS	19.054.778,04			1.311.374,89	1.311.374,89	20.366.152,93
SP	3526100	JUQUIA	14.854.061,13			1.256.235,07	1.256.235,07	16.110.296,20
SP	3526209	JUQUITIBA	18.877.515,85					18.877.515,85
SP	3526308	LAGOINHA	3.325.913,54					3.325.913,54
SP	3526407	LARANJAL PAULISTA	29.559.692,42					29.559.692,42